



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor(a)	Função
Flaviana Alves dos Santos Pinheiro	Dép. De Gestão do Exercício Profissional
Elemarcia Paiva Moreira Rezer	Chefe do Setor de Licitações e Compras
Edilson Lauro dos Santos Sousa	Gestor de Contrato
Processo n.º	11/2025

1. **OBJETO:** A presente contratação tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, com a finalidade de atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (COREN-MT). Os serviços incluem: Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, Serviços de lavagem automotiva, Seguro total, incluindo cobertura contra colisões, roubos, furtos e danos a terceiros, demais encargos operacionais necessários, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

A modalidade de licitação sugerida para a contratação de serviços de locação de veículos automotores pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso é o Pregão Eletrônico, conforme especificado no documento de oficialização de demanda. Esta escolha é fundamentada pelo fato de que os serviços requeridos são considerados bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme estabelecido no artigo 28 da Lei nº 14.133/2021.

3. PROBLEMA E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL:

A contratação de serviços de locação de veículos automotores pelo Coren-MT, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro dos veículos, lavagem automotiva e adesivamento conforme padrões gráficos de identificação para uso exclusivo em serviço, é essencial para garantir a eficiência e a eficácia das operações do Coren-MT. A disponibilidade de veículos adequados e bem mantidos é crucial para a realização de atividades institucionais e

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen Nº 001/1975

finalísticas, permitindo que a equipe execute suas funções de maneira eficiente e segura. A inclusão de serviços como manutenção e seguro assegura que os veículos estejam sempre em condições operacionais ótimas, reduzindo o risco de interrupções no serviço devido a problemas mecânicos ou acidentes. Além disso, o adesivamento dos veículos fortalece a identidade visual do Coren-MT e auxilia na segurança, garantindo que os veículos sejam facilmente identificáveis como parte da frota oficial em serviço.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços de locação de veículos automotores, com inclusão de manutenção preventiva e corretiva, seguro total, lavagem automotiva e adesivamento, é medida essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a eficácia das atividades desempenhadas pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT), em especial no que se refere às ações de fiscalização da profissão de enfermagem.

O Coren-MT atualmente dispõe de apenas dois veículos próprios, o que é insuficiente para atender às demandas operacionais, especialmente considerando a necessidade de deslocamentos frequentes e muitas vezes longos, tanto em áreas urbanas quanto rurais. A locação de veículos visa suprir essa lacuna, permitindo uma cobertura adequada de todo o território estadual e assegurando o cumprimento da missão institucional do Conselho: promover a fiscalização do exercício profissional da enfermagem, garantindo à população serviços prestados com qualidade, segurança e dentro dos padrões éticos e legais.

Veículo com câmbio automático para servidora com deficiência (PCD)

Adicionalmente, destaca-se a necessidade específica de locação de veículo com câmbio automático, a fim de assegurar acessibilidade e condições adequadas de trabalho à servidora fiscal, que possui laudo médico emitido desde 2020 atestando sua condição como Pessoa com Deficiência (PCD), com limitação motora que compromete sua capacidade de operar veículos com transmissão manual.

A utilização de veículo com câmbio automático é, portanto, imprescindível para garantir a segurança, a autonomia e a plena funcionalidade da servidora em suas atribuições. A atividade fiscalizatória exige deslocamentos constantes, em diversos contextos geográficos, o que demanda a adequação do meio de transporte às necessidades individuais, em conformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e dignidade da pessoa humana no serviço público.

Tal medida encontra respaldo na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que assegura à pessoa com deficiência o direito à acessibilidade e à adaptação razoável no ambiente de trabalho, de forma a garantir igualdade de oportunidades e a participação plena na sociedade. Assim, a disponibilização de veículo automático não

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1976



configura privilégio, mas sim uma obrigação legal e um compromisso institucional com a equidade funcional e o respeito à diversidade.

Veículos com câmbio manual para demais demandas institucionais

Quanto aos demais veículos, com câmbio manual, a contratação visa ampliar a frota operacional, considerando o encerramento do contrato atual em **08/09/2025** e a crescente demanda por deslocamentos, especialmente em regiões de difícil acesso. A metodologia utilizada para definição da quantidade de veículos e especificações técnicas levou em conta o volume de fiscalizações previstas, a distribuição geográfica das atividades e os custos médios de mercado para locação de veículos com os serviços correlatos.

A contratação trará benefícios diretos e indiretos, tais como:

- ✓ Melhoria da logística operacional;
- ✓ Aumento da cobertura das ações de fiscalização;
- ✓ Redução de custos com manutenções emergenciais em veículos próprios;
- ✓ Preservação da integridade da frota;
- ✓ Maior segurança e conforto para os profissionais em campo.

Consequências da não contratação

A ausência da contratação comprometeria seriamente a capacidade operacional do Coren-MT, com impactos diretos na regularidade das ações fiscalizatórias e na efetividade do controle profissional da enfermagem. A insuficiência ou inadequação dos meios de transporte resultaria em atrasos, diminuição da cobertura territorial e possível comprometimento da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO COREN/MT:

A contratação de serviços de locação de veículos automotores pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT) está alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) de 2025, conforme disposto no Memorando nº 0163/2025/CONTROLADORIA/COREN-MT, com previsão orçamentária e planejamento estratégico para a locação de dois veículos a partir de 09/09/2025 e a inclusão de quatro veículos para o exercício de 2026.

Portanto, a modalidade de licitação a ser adotada será o pregão eletrônico, conforme previsto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos requisitos de qualidade e desempenho podem ser claramente definidos no edital. Adicionalmente, será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP) como procedimento auxiliar, conforme disposto no Art.

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Guiabá
CEP 78.043-122 - Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Colen Nº 001/1975

78, inciso IV, da mesma lei, possibilitando a contratação conforme a demanda e promovendo maior flexibilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Natureza da Contratação:

A presente contratação tem por objeto a **locação de veículos automotores com serviços agregados**, com a finalidade de atender às necessidades operacionais e institucionais do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT), assegurando a continuidade, eficiência e eficácia das atividades fiscalizatórias, administrativas e de apoio técnico em diversas regiões do estado.

Serão contratados **quatro veículos**, sendo:

- ✓ **01 (um) veículo com câmbio automático**, destinado à servidora fiscal com laudo de Pessoa com Deficiência (PCD), conforme previsto na legislação vigente sobre acessibilidade e adaptação razoável no ambiente de trabalho;
- ✓ **Polo de Cuiabá ou Região Centro Oeste;**
- ✓ **03 (três) veículos com câmbio manual**, destinados ao atendimento das demandas institucionais nos seguintes polos regionais do Coren-MT:
 - **Polo de Cáceres;**
 - **Polo de Rondonópolis;**
 - **Polo de Tangará da Serra.**

Cada unidade regional receberá um veículo, de modo a ampliar a capacidade de deslocamento das equipes locais, proporcionando maior capilaridade às ações de fiscalização e suporte técnico nas respectivas jurisdições.

Todos os veículos deverão incluir os seguintes serviços obrigatórios:

- ✓ **Manutenção preventiva e corretiva;**
- ✓ **Seguro total** com cobertura contra danos, roubo, furto e terceiros;
- ✓ **Lavagem automotiva mensal;**
- ✓ **Adesivamento com identidade visual conforme os padrões gráficos institucionais do Coren-MT.**

Tais serviços são indispensáveis para garantir condições operacionais adequadas, segurança aos servidores e identificação oficial da frota em uso.

A modalidade de licitação será o **Pregão Eletrônico**, conforme disposto no **Art. 29 da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de contratação de serviços comuns, com especificações

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen Nº 001/1975.



objetivamente definidas no edital. Como **procedimento auxiliar**, será utilizado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme o **Art. 78, inciso IV**, da referida norma legal, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração.

O critério de julgamento será o de **menor preço**, assegurando a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração inicial do contrato de locação de veículos automotores a ser firmado com o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT) será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e da efetiva disponibilização dos veículos.

Será admitida a **substituição dos veículos** ao final deste período contratual ou **quando atingirem a quilometragem de 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros rodados**, o que ocorrer primeiro, conforme condição técnica previamente estabelecida para garantir a segurança e a qualidade da frota.

A **entrega inicial dos veículos** será realizada na sede do Coren-MT, localizada na **Rua dos Lírios, nº 363, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT**. As **retiradas para manutenção, substituição ou devolução definitiva dos veículos** deverão ocorrer nas respectivas **unidades regionais do Coren-MT contempladas neste contrato**, sendo: **Cáceres, Rondonópolis e Tangará da Serra**, para os veículos com câmbio manual, e a **sede em Cuiabá/MT**, para o veículo com câmbio automático.

A **Contratada deverá providenciar, obrigatoriamente e sem custos adicionais ao Coren-MT:**

- ✓ **Seguro total dos veículos** com cobertura contra roubo, furto, colisões, incêndios e danos a terceiros;
- ✓ **Manutenção preventiva e corretiva**, conforme especificações do fabricante e conforme necessidade;
- ✓ **Lavagem automotiva mensal**, para preservação das condições de higiene e apresentação dos veículos;
- ✓ **Adesivamento institucional**, com identidade visual conforme os padrões gráficos definidos pelo Coren-MT.

O pagamento será realizado mediante apresentação de **boletos bancários enviados eletronicamente** (e-mail institucional). As **vias originais dos boletos** deverão ser encaminhadas posteriormente à sede do Coren-MT para fins de controle contábil e arquivamento.

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen Nº 001/1975

Em caso de infrações de trânsito, os comprovantes de pagamento de multas deverão ser encaminhados pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a quitação, a fim de garantir a transparência e a correta responsabilização pela condução dos veículos.

6.3. Critérios de Sustentabilidade:

Em conformidade com os princípios da administração pública sustentável, e com fundamento no disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos da contratação pública, serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social na contratação:

a) Eficiência energética e ambiental dos veículos:

Os veículos disponibilizados deverão preferencialmente possuir motor com tecnologia flex ou similar, com menor emissão de gases poluentes e melhor desempenho energético, contribuindo para a redução da pegada de carbono. Quando possível, será dada preferência a modelos com selo de eficiência energética A, conforme classificação do INMETRO.

b) Manutenção preventiva regular:

A manutenção preventiva garantida pela contratada contribuirá para a prolongação da vida útil dos veículos, evitando o descarte prematuro e reduzindo a geração de resíduos automotivos e impactos ambientais associados a falhas mecânicas e emissões excessivas.

c) Lavagem ecológica dos veículos:

A contratada deverá, sempre que possível, adotar técnicas de lavagem automotiva que minimizem o consumo de água e o uso de produtos químicos, priorizando métodos de lavagem a seco ou com reuso de água, em conformidade com práticas ambientalmente responsáveis.

d) Responsabilidade no descarte de resíduos:

Óleos, filtros, pneus, peças e demais resíduos gerados na manutenção dos veículos deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, por meio de empresas licenciadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

e) Inclusão social e acessibilidade:

A contratação contempla a locação de veículo com câmbio automático para atender servidora com deficiência (PCD), promovendo a acessibilidade, a inclusão e a equidade no ambiente de trabalho, alinhando-se às dimensões sociais da sustentabilidade.

f) Otimização de recursos públicos:

A adoção do sistema de registro de preços e o critério de menor preço assegura maior

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 383 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Colen N.º 001/1975



racionalidade no uso dos recursos públicos, evitando desperdícios e contribuindo para a sustentabilidade econômica da Administração.

6.4. Transição Contratual:

A **duração contratual** da locação de veículos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT) será de **30 (trinta) meses**, com possibilidade de **prorrogação**, conforme o disposto nos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se o interesse da Administração e mediante **justificativa formal devidamente motivada**, nos termos da legislação vigente.

Os veículos objeto do contrato deverão ser **substituídos ao final do período de 30 meses ou quando atingirem 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros rodados**, prevalecendo o critério que ocorrer primeiro. A contratada deverá providenciar a **substituição dos veículos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de atingimento de um dos marcos definidos para troca.

A **transição contratual** compreende:

A **entrega inicial dos veículos** na sede do Coren-MT (Rua dos Lírios, nº 363, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT) e nas **unidades regionais de Cáceres, Rondonópolis e Tangará da Serra**, conforme a destinação dos veículos estabelecida no objeto contratual;

A **implementação dos serviços agregados obrigatórios**, incluindo:

- ✓ **Manutenção preventiva e corretiva;**
- ✓ **Seguro total com cobertura ampla;**
- ✓ **Lavagem automotiva mensal;**
- ✓ **Adesivamento conforme padrão visual institucional.**

A **efetivação da transição contratual** deverá ocorrer **imediatamente após a assinatura do contrato**, com a entrega dos veículos e início da prestação dos serviços de forma ininterrupta.

No caso de **substituição de veículos decorrente do término do período contratual ou do atingimento da quilometragem limite**, a transição deverá ocorrer **dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias**.

Para casos emergenciais, como **acidentes ou falhas mecânicas graves que comprometam a operação dos veículos**, a substituição deverá ocorrer em **até 2 (dois) dias úteis**, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Coren-MT, sem prejuízo das atividades fiscalizatórias ou administrativas.

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Colen N° 001/1975

Riscos identificados na fase de transição contratual incluem:

- ✓ **Atrasos na entrega inicial ou substituição dos veículos;**
- ✓ **Falhas na prestação dos serviços complementares, como manutenção, lavagem ou adesivamento;**
- ✓ **Inadequações nos veículos entregues, em relação às especificações técnicas estabelecidas.**

Para **mitigação desses riscos**, será adotada **fiscalização contínua pela área responsável do Coren-MT**, com aplicação das penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento de prazos e obrigações. A **gestão contratual proativa** será essencial para assegurar a fluidez da transição e a plena execução do objeto.

6.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos especiais estabelecidos para a contratação de serviços de locação de veículos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT) são fundamentados na **necessidade de garantir a eficiência operacional, a continuidade das atividades institucionais e o atendimento às condições específicas de acessibilidade e segurança no trabalho.**

Entre os requisitos previstos, destaca-se a **inclusão de um veículo com câmbio automático**, destinado à servidora fiscal com deficiência, conforme laudo médico, atendendo aos princípios da **inclusão, acessibilidade, dignidade da pessoa com deficiência e equidade no ambiente de trabalho**. Tal exigência está em consonância com a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que assegura adaptações razoáveis para garantir o exercício pleno das funções laborais.

Além disso, os veículos contratados deverão incluir, obrigatoriamente, os seguintes **serviços agregados**:

- ✓ **Manutenção preventiva e corretiva;**
- ✓ **Seguro total com ampla cobertura;**
- ✓ **Lavagem automotiva mensal;**
- ✓ **Adesivamento com a identidade visual institucional do Coren-MT.**

Tais requisitos visam assegurar que a frota locada esteja **em plenas condições de uso, com identificação oficial adequada** e atendimento às normas de segurança, imagem institucional e regularidade operacional. A definição desses parâmetros pode, justificadamente, implicar **restrições na competitividade**, mas são plenamente justificáveis, pois visam atender **necessidades específicas e legítimas da Administração Pública**, observando os princípios da **eficiência, razoabilidade e interesse público**.

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenimt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



A contratação será realizada por meio do **pregão eletrônico**, modalidade definida como **obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns**, conforme disposto no **art. 28 da Lei nº 14.133/2021**. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, nos termos do **art. 33, inciso I**, da mesma lei, assegurando **ampla competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa** para o Coren-MT.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

A estimativa da demanda para a locação de veículos automotores pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT) contempla a locação de **4 (quatro) veículos**, sendo **1 (um) veículo com câmbio automático e 3 (três) veículos com câmbio manual**.

Os custos estimados são os seguintes:

Veículo automático:

Mensal: R\$ 3.076,67

Anual: $3.076,67 \times 12 = \text{R\$ } 36.920,04$

30 meses (2,5 anos): $3.076,67 \times 30 = \text{R\$ } 92.300,10$

Veículos manuais (3 veículos juntos):

Mensal total: R\$ 7.959,99

Anual: $\text{R\$ } 7.959,99 \times 12 = \text{R\$ } 95.519,88$

30 meses: $7.959,99 \times 30 = \text{R\$ } 238.799,70$

Total para 30 meses: $92.300,10 + 238.799,70 = \text{R\$ } 331.099,80$

Os serviços inclusos no contrato de locação compreendem:

- ✓ Manutenção preventiva e corretiva;
- ✓ Seguro total, com cobertura contra acidentes, roubo e furto;
- ✓ Lavagem automotiva mensal;
- ✓ Adesivamento dos veículos conforme os padrões gráficos institucionais;

Todos sem custo adicional para o Coren-MT.

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Guiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br para a locação de veículos automotores destinados ao Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT), no site de identificou a disponibilidade de veículos do tipo hatch ou sedan, modelos 2024/2024, nas cores branca ou preta. Estes veículos possuem motorização mínima de 77 CV, são bicomcombustíveis e oferecem opções de câmbio manual e automático. Além disso, são equipados com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, e capacidade para até cinco passageiros.

A locação contempla franquias mensal de quilometragem livre, sendo os veículos entregues novos, com no máximo 10.000 km rodados.

Os serviços inclusos no contrato abrangem:

- ✓ Manutenção preventiva e corretiva, conforme periodicidade e padrões recomendados pelos fabricantes;
- ✓ Seguro total, com cobertura contra acidentes, roubo e furto;
- ✓ Lavagem automotiva mensal;
- ✓ Adesivamento dos veículos conforme os padrões gráficos institucionais;

Todos sem custo adicional para o Coren-MT.

A análise das alternativas evidencia que a solução proposta oferece vantagens significativas em termos de manutenção da operacionalidade dos veículos e controle dos custos, uma vez que todos os serviços essenciais estão inclusos no contrato. Por outro lado, a principal desvantagem reside na dependência de um único fornecedor para a prestação integral dos serviços, o que pode limitar a flexibilidade diante de necessidades específicas não previstas no contrato padrão.

Para a implementação eficaz desta solução, são necessários:

Gestão rigorosa do contrato, assegurando a conformidade com os termos acordados, sobretudo em relação à manutenção e adesivamento;

Recursos humanos qualificados para a gestão e fiscalização do contrato, garantindo a execução adequada dos serviços e a manutenção da frota em condições operacionais ideais.

Do ponto de vista financeiro, o custo estimado para a locação do veículo com câmbio automático é de **RS 3.076,67 mensais**, enquanto o valor mensal para os veículos com câmbio

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



manual é de **RS 7.959,99 (referente aos três veículos)**. Esses valores incluem todos os serviços adicionais, o que contribui para maior previsibilidade e controle orçamentário, evitando despesas imprevistas relacionadas a manutenção ou reparos.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta para a locação de veículos automotores com serviços agregados para o Coren-MT é viável e vantajosa, promovendo a gestão eficiente e econômica dos recursos veiculares necessários para as operações do Conselho.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

Descrição da Solução:

Locação de 1 (um) veículo automático e 3 (três) veículos manuais, modelo 2024/2024, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, lavagem automotiva mensal e adesivamento conforme os padrões gráficos institucionais.

Período do Contrato:

2025 a 2027 (30 meses)

Itens e Componentes de Custo

1. Veículo Automático:

Custo mensal: R\$ 3.076,67

Custo anual: R\$ 36.920,04

Custo total para 30 meses: R\$ 92.300,10

2. Veículos Manuais (3 unidades):

Custo mensal por veículo: R\$ 2.653,33

Custo mensal total (3 veículos): R\$ 7.959,99

Custo anual total: R\$ 95.519,88

Custo total para 30 meses: R\$ 238.799,70

Resumo do Custo Total Anual

Veículo automático: R\$ 36.920,04

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen Nº 001/1975

Veículos manuais: R\$ 95.519,88

Valor Depreciado

Não aplicável, por se tratar de contrato de locação.

Custo Total da Solução Viável (30 meses)

Total para veículo automático: R\$ 92.300,10

Total para veículos manuais: R\$ 238.799,70

Custo total combinado para todos os veículos: R\$ 331.099,80

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução mais vantajosa para a contratação de locação de veículos automotores pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT) compreende a locação de quatro veículos, sendo um equipado com câmbio automático e três com câmbio manual. Todos os veículos contarão com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, lavagem automotiva mensal e adesivamento conforme os padrões gráficos institucionais.

Essa solução se destaca por incluir serviços essenciais que asseguram a operacionalidade contínua e a identificação visual adequada da frota, sem acarretar custos adicionais significativos para o Coren-MT.

No que tange às exigências de manutenção e assistência técnica, a contratada deverá garantir:

- ✓ Manutenção preventiva e corretiva conforme as recomendações dos fabricantes;
- ✓ Serviço de atendimento 24 horas para emergências;
- ✓ Disponibilização de veículos reserva durante os períodos de manutenção, assegurando a continuidade das atividades do Coren-MT sem interrupções;
- ✓ Realização do adesivamento dos veículos conforme padrões institucionais;
- ✓ Lavagem automotiva mensal para conservação e boa apresentação da frota.

Com essa abordagem, o Coren-MT assegura a eficiência operacional, a segurança dos colaboradores e a imagem institucional adequada por meio da gestão responsável da frota locada.

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen Nº 001/1975



11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

O parcelamento da contratação dos serviços de locação de veículos não se aplica neste caso, dada a natureza integrada e interdependente dos serviços requeridos. A locação abrange manutenção preventiva e corretiva, seguro total, lavagem automotiva mensal e adesivamento, serviços que devem ser continuamente prestados ao longo do período de utilização dos veículos para garantir sua plena operacionalidade e conformidade com os padrões do Coren-MT.

A gestão logística da distribuição dos veículos, assim como a manutenção de padrões operacionais uniformes, são mais eficazmente conduzidas quando os serviços são contratados de forma consolidada. Essa abordagem unificada evita complicações logísticas e administrativas que poderiam surgir da fragmentação em múltiplos contratos ou fornecedores distintos.

Adicionalmente, a infraestrutura física e os procedimentos de controle patrimonial, assim como a gestão de almoxarifado, já estão estabelecidos e operacionalizados no Coren-MT. Isso permite uma administração centralizada e eficiente dos serviços contratados, sem a necessidade de adaptações significativas para acomodar o parcelamento do contrato.

Dessa forma, a contratação integral assegura maior eficiência, controle e economicidade na gestão da frota de veículos do Coren-MT.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de locação de veículos automotores para o Coren-MT visa garantir a eficiência e a eficácia nas operações institucionais e finalísticas do Conselho, assegurando a disponibilidade contínua de veículos adequados e devidamente mantidos. Essa medida possibilita que as equipes desempenhem suas atividades com segurança, agilidade e qualidade, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais.

A inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de seguro total, garante que os veículos permaneçam em plenas condições de uso, minimizando riscos de interrupções por falhas mecânicas ou acidentes. O adesivamento dos veículos, por sua vez, reforça a identidade visual do Coren-MT, facilita a identificação da frota em serviço e contribui para a segurança operacional.

Essas ações estão alinhadas com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, assegurando a continuidade, a qualidade e a efetividade das atividades administrativas e fiscalizatórias do Conselho.

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN-MT:

Antes da celebração do contrato de locação de veículos automotores para o Coren-MT, deverão ser adotadas as seguintes providências, com o objetivo de garantir a adequada preparação do ambiente institucional para a execução eficiente e segura do contrato:

Capacitação de Servidores: Promover treinamentos específicos para os servidores designados à gestão e fiscalização do contrato, abordando temas como gestão contratual, fiscalização de serviços de locação de veículos e procedimentos para verificação e aceite dos serviços conforme as cláusulas contratuais.

Adequação do Ambiente Organizacional: Atualizar os sistemas de controle patrimonial e implementar ferramentas de gestão para controle de uso, manutenção e desempenho dos veículos locados, assegurando a plena integração dos bens ao ambiente institucional.

Reunião Técnica Inicial: Realizar reunião técnica com a contratada para alinhar os procedimentos operacionais, conferir os padrões exigidos para identificação visual dos veículos (adesivamento) e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução contratual.

Inspeção e Aceite dos Veículos: Estabelecer rotinas de inspeção técnica e de segurança para a aceitação dos veículos, assegurando conformidade com as especificações contratuais e requisitos legais aplicáveis.

Gestão de Riscos: Elaborar e implementar um plano de gestão de riscos para o contrato, contemplando riscos operacionais, financeiros e de conformidade, além de estratégias de mitigação e resposta.

Documentação e Arquivamento: Garantir o recebimento e o correto arquivamento de toda a documentação exigida, como apólices de seguro, manuais de operação, certificados de manutenção e demais registros pertinentes.

Comunicação com a Contratada: Instituir canais formais e eficazes de comunicação com a contratada, com vistas à pronta resolução de eventuais problemas e à manutenção de um relacionamento colaborativo durante a vigência contratual.

Essas providências são fundamentais para assegurar que a execução do contrato ocorra de forma eficiente, transparente e em conformidade com os objetivos institucionais do Coren-MT.

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou demandar atenção específica no planejamento e execução da presente contratação. A locação de veículos automotores constitui uma ação autônoma, cuja implementação não depende de outros contratos ou serviços em andamento no âmbito do Coren-MT.

Essa constatação decorre da análise do escopo e da finalidade da contratação, que visa exclusivamente o apoio logístico às atividades institucionais e finalísticas do Conselho, sendo plenamente exequível de forma independente.

Dessa forma, não há risco de sobreposição, duplicidade ou conflito com outras contratações vigentes, o que contribui para a segurança e a eficiência do planejamento.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE:

- (X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante
() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

As informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação, conforme diretrizes estabelecidas na LEI N.º 14.133/2021.

Cuiabá, 30 de maio de 2025.


Flaviana Alves dos Santos Pinheiro
Coren-MT-120508-ENF
Diretora/DGP/Coren-
MT


Elemarcia Paula Moreira Rezer
Chefe do Setor de Licitação e Compras
Mat. N.º 023/1999

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen Nº 001/1975


Edilson Lauro dos Santos Sousa
Matricula 136/2020
Gestor de Contrato

Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto



Bruna Karoline de Almeida Santiago
Coren-MT n.º 442453-ENF
Presidente do Coren-MT

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt

